



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 07 de maio de 2013

Edição nº 754

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222, de 30 de abril de 2013

Aposenta, por idade, a servidora **Silvia Gnas** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 14.980, de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a contar desta data, a servidora **Silvia Gnas** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com base no Padrão 2, Referência "U" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011 e acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.710,56 (dois mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

Art. 2º – A eficácia da aposentadoria de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva desaposentação da servidora nele referida em um cargo de Professor perante o Estado do Paraná, conforme Requerimento protocolado no Sistema Integrado de Documentos do Governo do Paraná sob nº 11.932.178-6, em 26 de abril de 2013, juntado às fls. 4 deste processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224, de 6 de maio de 2013

Designa servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para o exercício de funções de Agente de Trânsito, no Estacionamento Regulamentado ("EstaR").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº

1.917/2005, e o inciso XII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 082/2013-SST, de 26 de abril de 2013, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados **Lucas Ferronato Fusco** e **Izaque Alves Marinho**, integrantes da Guarda Municipal de Toledo, para exercerem, a contar desta data, funções de Agente de Trânsito, para o desempenho de atividades adicionais relacionadas à venda de cartões de Estacionamento Regulamentado ("EstaR") e à regularização de avisos/notificações do "EstaR", mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município.

Parágrafo único – Para o exercício das atividades referidas no **caput** deste artigo, fica concedida aos servidores nele especificados, a contar desta data, gratificação correspondente à FG 12, nos termos do inciso XII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, acrescido pela Lei nº 2.020, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 225, de 6 de maio de 2013

Designa servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para o exercício de funções de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº 1.917/2005,

considerando que os servidores participaram e foram aprovados em programa de treinamento e capacitação pertinente às atribuições de Agente de Trânsito;

considerando o contido no Ofício nº 080/2013-SST, de 26 de abril de 2013, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores públicos, integrantes da Guarda Municipal de Toledo, para exercerem, a contar desta data, funções de Agente de Trânsito, estabelecidas no § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.908, de 26 de setembro de 2005, mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 07 de maio de 2013

Edição nº 754

Página 2

- I – João Vianezi Crespão;
- II – Lucas Both;
- III – Leonardo Dias Mota;
- IV – Edgar dos Santos;
- V – Marino Borges de Carvalho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

OBJETO: Aquisição de material para troca do telhado do CMEI Angela Neolete Wessel, localizado na Rua Guairá esquina com a Rua Vinicius de Moraes, Pancera, neste município de Toledo – PR; aquisição de Ração para peixes do Lago do Parque do Povo e Lago do Parque dos Pioneiros e aquisição de uniformes a serem utilizados pela equipe de Auxiliares Gerais que trabalham na limpeza do Paço Municipal de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE MAIO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 28.676,97 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de fraldas para uso nas Casas Abrigo do município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 20 de MAIO de 2013, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de pneus para a frota do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 22 DE MAIO DE 2013, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de peças para atender a manutenção de Varredeira Colpion 4Mº - Standart, Frota 625 do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 23 DE MAIO DE 2013, às 08h30min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.